

MELHOR ORIGINAL DISPONÍVEL

2

D.O.E.: Sec. II, São Paulo, 96 (093), terça-feira, 20 mai. 1986

EXONERANDO.

a pedido e a partir de 5-5-86, nos termos do art. 58, I, § 1º, 1, da L.C.180-78, CARLOS FERNANDO DA ROCHA MEDEIROS, RG. 3.534.550 e JOÃO CARLOS CORSTINI, RS. 7.735.500, dos cargos de Diretor Técnico (Divisão Nível III), do SOC-I-QSG, que ocupavam em comissão.

PRORROGANDO.

em caráter excepcional, o afastamento de ANA LUIZA BECKER FIORETTI, RG 7.461.957, Enfermeiro, do SQF-II, do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, continuar prestando serviços junto à Secretaria da Saúde, até 31-12-1986;

em caráter excepcional, o afastamento de DENISE DE FREITAS CAMARGO, RG 11.416.386, Escriturário, do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, da Secretaria da Administração, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, continuar prestando serviços junto à Câmara dos Deputados, até 31-12-86;

em caráter excepcional, nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, o afastamento do Dr. FERNANDO PROENÇA DE GOUVEIA, RG 1.179.735, Médico Supervisor, do SOC-I, do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto à Secretaria da Saúde, até 31-12-86;

em caráter excepcional, nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, o afastamento de IVON RODRIGUES PEREIRA, RG 1.502.131, Auxiliar Agropecuário II, efetivo, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto à Prefeitura Municipal de Franca, até 31-12-86;

em caráter excepcional, nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, o afastamento de JOAQUIM CHICARINO, RG. 2.561.028, Diretor Técnico (Divisão Nível III), do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto à Secretaria da Saúde, até 31-12-86;

em caráter excepcional, nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, o afastamento dos abaixo indicados, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seus cargos, continuar prestando serviços junto aos órgãos a seguir relacionados, até 31-12-86:

Prefeitura Municipal de Itariri

PAULO ORTIZ DO AMARAL, RG 2.445.502, Conservador, efetivo (proc.SAA-14.022-81);

Serviço Nacional de Formação Profissional Rural, do Ministério do Trabalho

JOÃO PINHEIRO DA SILVEIRA FILHO, RG 1.850.230, Assistente Agropecuário VI, efetivo (proc.SAA-206.131-78 c/aps. of SG-MTB-877-85-SPF);

em caráter excepcional, nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, o afastamento dos abaixo indicados, da Secretaria de Obras e Saneamento, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seus cargos, continuar prestando serviços junto ao Fórum de São Vicente do Poder Judiciário, até 31-12-86;

RUBENS NASCIMENTO DA SILVA, RG 5.160.757, Operador de Máquinas (Estação Elevatória); THÉODORO BARBOSA, RG 5.165.610, Fiscal de Instalações de Águas e Esgotos;

nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, o afastamento de PAULO ALVES DE GODOY, RG. 5.084.409, Pedreiro efetivo, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, para, com prejuízo dos vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto à Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, até 31-12-86;

nos termos do art. 15, I, da Lei 500-74, o afastamento de ANTONIO LINO RODRIGUES, RG 2.443.237, Auxiliar de Engenheiro, temporário, do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, da Secretaria da Administração, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, continuar prestando serviços junto à Câmara dos Deputados, até 31-12-86.

TORNANDO INSUBSTANTE

a resolução publicada a 15-5-86, que, nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, com fundamento no art. 64 IV, da L.C. 444-83, autorizou, em caráter excepcional o afastamento das abaixo indicadas, da Secretaria da Educação, para, com prejuízo dos vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seus cargos, prestarem serviços junto à Prefeitura do Município de São Paulo, até 31-12-1986;

MARILIA PRADO GALHANO GONÇALVES, Professor III; HOMÓRIA MAGALHÃES DE PAULA, Diretor de Escola; MARIA MÉRCIA CARRIEL VERARDI, Professor I; MARIA APARECIDA PINHEIRO SARNO, Professor III; ALBA HELENA DE SOUZA LIMA, Professor II.

APOSTILAS DO SECRETÁRIO, DE 19-5-86

No decreto de nomeação de Procurador do Estado, do QSJ, publicado a 20-2-74, em nome de Durval Zabeu e outros na parte referente a JEFFERSON PIRES AZEVEDO FIGUEIRAS, RG 1.227.207, para declarar que seu nome correto é JEFFERSON PIRES DE AZEVEDO FIGUEIRAS e não como constou.

No decreto de nomeação, em comissão, de Delegado de Ensino, do QM, publicado a 19-5-83, em nome de Dione Pascoal e outros, na parte referente a VALDOMIRO FRANCISCO MOÇO, RG. 1.664.971, para declarar que nos períodos de 23 a 31-5-83 e 13-12-83 a 6-5-84, o interessado exerceu o referido cargo, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do cargo de Professor III, da EEPSC Adelino Peters, em Penápolis, DE de Penápolis, e nos períodos de 1-6 a 12-12-83 e 7-5 a 18-12-84, exerceu o referido cargo com prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do cargo de Professor III, da EEPSC Adelino Peters, em Penápolis, DE de Penápolis.

No decreto de nomeação de Professor I, do QM, publicado a 18-7-84, em nome de Carmen Marques Gonzalez e outros, na parte referente a DINAH TAVARES, para declarar que o número correto de seu RG é 6.088.607 e não como constou

No decreto de nomeação de cargos, do QSA, publicado a 8-1-86, em nome de Cecília Gusmão Helene e outros, na parte referente a APARECIDA CRISTINA PRESTA, RG.10.944.742, para declarar que sua nomeação foi em vaga decorrente do falecimento de Tereza Toledo Piza Muraes de Souza, ocorrida em 18-3-76 e não como constou.

Na resolução de prorrogação de afastamento, publicada a 12-3-86, em nome de Almir Pinto do Amaral e outros, na parte referente a EVERALDO SAMPAIO DE ALMEIDA, RG.324.240-PA, para declarar que o seu órgão de classificação é o Centro de Saúde I Dr. Alexandre Kalik Yatzbek do Jabaquara e não como constou.

Na resolução SG 66, publicada a 26-3-86, que prorrogou o afastamento de docentes em nome de Gediel de Toledo Martins e outros, na parte referente a MÁRIO FRANCISCON, RG.2.106.678, para declarar que a partir de 17-2-86, seu afastamento é sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens dos cargos de Professor III, do SOC-II-QM, da EEPG Ludovina Credidio Peixoto, 13º DE de Capital e da EEPG Napoleão de Carvalho Freire, 14º DE de Capital, ambas DRECAP-3, nos termos do art.64, IV, da L.C.444-85.

No decreto de nomeação de Escriturário, do QSF, publicado a 5-4-86, em nome de Marcia Regina Pereira e outros, na parte referente a ANA MARIA CONTI, RG.11.235.834 e ZENAIDA SILVA SANTOS, RG.12.903.998, para declarar que os seus nomes corretos são ANA MARIA CONTI BOENO e ZENAIDA SILVA SANTOS GONÇALVES e não como constou.

No decreto de nomeação de Escriturário, do QSF, publicado a 5-4-86, em nome de Marcia Regina Pereira e outros, na parte referente a ROSANGELA DE ABREU DE JESUS, RG.10.148.159, para declarar que seu nome correto é ROSANGELA DE ABREU DE JESUS ZANGARINE e não como constou.

Na resolução de autorização de afastamento, publicada a 19-4-86, referente a ADELAIDE BERTHA WALKYRIA BUNOLD LARA, RG.824.338, da SS, para declarar que seu afastamento é com ônus para o Estado e não como constou.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO, DE 19-5-86

No processo GG-338-81, sobre acidente de trânsito ocorrido em 28-11-80, com o veículo oficial de placa GB-0290, em que é sindicado ENILIO GONÇALVES: "Diante da conclusão a que chegou a CPP, em seu relatório 26-86, de fls. 98/100, acolhido pela Assessoria Técnica do Governo, reconheço a culpabilidade do motorista sindicado pelo acidente de trânsito noticiado nos autos. Após a publicação desta decisão, encaminhe-se a presente sindicância, ao Departamento de Administração, para as providências atinentes ao resarcimento dos prejuízos causados ao Estado".

No processo GG-2.925-83, sobre acidente de trânsito ocorrido em 15-3-83, com o veículo oficial de placa GA-4990, em que é sindicado VALDIR BARBOSA: "Diante da conclusão a que chegou a Comissão Processante Permanente em seu relatório de fls.45/46, acolhida pela Assessoria Técnica do Governo, determino o arquivamento dos presentes autos".

No processo DMSCE-2.011-84, em que MARIA IGNÉS BRUNO AGOSTINHO recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 715-86, da Assessoria Jurídica do Governo, conhecendo o recurso tempestivamente apresentado pela interessada, negando-lhe, contudo, provimento quanto ao mérito, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria".

No processo DMSCE-3.793-84, em que MARIA LUIZA ZIA recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 720-86, da Assessoria Jurídica do Governo, conhecendo como exercício do direito de petição o recurso tempestivamente apresentado pela interessada, para, àquele título, indeferir-lo, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria".

No processo DMSCE-445-85, em que MARIA DOS ANJOS BARROS DOS SANTOS recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 694-86, da Assessoria Jurídica do Governo, conhecendo como exercício do direito de petição o recurso tempestivamente apresentado pela interessada, para, àquele título, indeferir-lo, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria".

No processo DMSCE-877-85, em que MARTHA PISANI MEGNA FERRAZ recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 695-86, da Assessoria Jurídica do Governo, conhecendo como exercício do direito de petição o recurso tempestivamente apresentado pela interessada, para, àquele título, indeferir-lo, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria".

No processo GG-935-85, sobre acidente de trânsito ocorrido em 12-4-85, com o veículo oficial de placa GB-0034, em que é sindicado EVERCIO TIBIRICÁ BARBOSA: "À vista da conclusão a que chegou a CPP em seu relatório 30-86, de fls. 37/40, acolhido pela Assessoria Técnica do Governo, reconheço a culpabilidade do motorista sindicado pelo acidente de trânsito noticiado neste autos. Após a publicação desta decisão, encaminhe-se a presente sindicância ao Departamento de Administração, para as providências atinentes ao resarcimento dos prejuízos causados ao Estado, e, em seguida, à Casa Militar para a consideração do tópico final do relatório da CPP a fls.40".

No processo GG-937-85, sobre acidente de trânsito ocorrido em 29-11-84, com o veículo oficial de placa GC-5844, em que é sindicado JOSÉ EDUARDO DA SILVA: "Diante da conclusão a que chegou a Comissão Processante Permanente em seu relatório de fls.25-27, acolhido pela Assessoria Técnica do Governo, reconheço a culpabilidade do motorista sindicado pelo acidente de trânsito noticiado nestes autos. Publicada esta decisão, encaminhe-se ao Departamento de Administração para as providências atinentes ao resarcimento dos prejuízos causados ao Estado pelo sindicado".

No processo DMSCE-1.340-85, em que MARIA IGNEZ PEREIRA DOS SANTOS interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista das manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria e do parecer 693-86, da Assessoria Jurídica do Governo, nego provimento ao recurso interposto pela interessada".

No processo DMSCE-1.348-85, em que SONIA LOPES BORGES recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 713-86, da Assessoria Jurídica do Governo, conhecendo como exercício do direito de petição o recurso tempestivamente apresentado pela interessada, para, àquele título, indeferir-lo, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria".

No processo DMSCE-1.805-85, em que CLEIDE TEREZINHA ALOIA GIBERTONI recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 712-86, da Assessoria Jurídica do Governo, conhecendo o recurso tempestivamente apresentado pela interessada, para, àquele título, indeferir-lo, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria".

No processo DMSCE-2.344-85, em que MARIA CECÍLIA HANSEN ALBARAN recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 714-86, da Assessoria Jurídica do Governo, conhecendo o recurso tempestivamente apresentado pela interessada, para, àquele título, indeferir-lo, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria".

No processo DMSCE-2.361-85, em que JOÃO CARLOS POLO TO RECURRE DE DECISÃO QUE LHE NEGOU LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE: "À vista do parecer 716-86, da Assessoria Jurídica do Governo, conhecendo o direito de petição o recurso tempestivamente apresentado pela interessada, para, no mérito, indeferir-lo, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados competentes".

No processo DMSCE-2.170-85, em que SUELÍ MARIA RAMOS DOS SANTOS interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista das manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria e do parecer 717-86, da Assessoria Jurídica do Governo, nego provimento ao recurso interposto pela interessada".

No processo DMSCE-2.881-85, em que MARIA LUCIA VIEIRA SALES recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Tendo em vista o parecer 721-86, da Assessoria Jurídica do Governo, transformo o julgamento do apelo da interessada em diligência, para determinar que a mesma seja submetida a inspeção por meio de Junta Médica de participação, se assim o desejar, médico de sua indicação".

No processo SS-2.018-86, em que ADOLFO GOMES JUNIOR solicita autorização para residir em próprio do Estado: "À vista dos elementos de instrução do processo e diante da manifestação do Secretário de Saúde, autorizo Adolfo Gomes Junior, RG.6.247.458, Médico II, efetivo, no exercício do cargo de Diretor Técnico (Divisão Nível III), a residir em próprio do Estado, localizado em área residencial do Hospital Clemente Ferreira, do Departamento Psiquiátrico I, da Coordenadoria de Saúde Mental, da Secretaria da Saúde, observadas as disposições do art. 547, do Dec.42.850-63, com a redação dada pelo Dec.52.355-70".

RESOLUÇÃO DE 16-5-86

Retificação do D.O. de 17-5-86

CESSANDO... o afastamento dos abaixo indicados... Secretaria do TRE... onde se lê: NADIR AJOVEDI MONTILHA, ... leia-se : NAIR AJOVEDI MONTILHA, ...

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CENTRO DE RECURSOS HUMANOS

SERVÍCIO DE CADASTRO, FREQUÊNCIA E EXPEDIENTE DE PESSOAL

PORTARIA DA DIRETORA, DE 19-5-86

APOSENTANDO,

nos termos dos arts.222, III e 226, I, item 1, da Lei 10.261-68, JOÃO APPARECIDO RIZZITANO, RG 2.000.056, Chefe de Seção (Administração Geral), efetivo, do SOC-II-QSG, padrão 26-D, da E.V.2, T-1, instituída pela L.C.247-1981, tendo em vista a Certidão de Tempo de Serviço 17-86 expedida pelo C.R.H., em 2-5-86, fazendo jus aos provenientes mensais relativos ao padrão de seu cargo, em Jornada completa de trabalho Cz\$ 4.405,01, de acordo com a L.C. 435-85, sexta-parte dos vencimentos, nos termos do art. 178, da L.C.180-78, no valor de Cz\$ 734,17, perfazendo o total de Cz\$ 5.139,18. Processo GG-16-74. Efetivado após 10-6-39.

APOSTILAS DA DIRETORA, DE 19-5-86

Nos títulos de admissão referentes aos abaixo indicados, para declarar que, tendo em vista o Despacho Normativo do Governador publicado a 3-8-85, que manda contar, a partir de 1-6-78, o tempo de serviço prest